

Prefeitura Municipal de Louangeira do Sul, Estado do
 Paraná, decretou e eu Chefe Municipal, sanciono a
 seguinte Lei:

Lei n: 35/66.

Otenido Sr. Camaral
 Chefe Municipal
 Encarregado

Para a estrutura das despesas unidas do
 cargo autônomo, fica regulamentado o Poder Executivo au-
 torizado a usar do exercício da arrecadação do Impo-
 to de Transmunição de propriedade inter-livros.
 Art. 3º - A presente Lei entrara em vigor na data
 de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
 do Município de Louangeira do Sul, em 31 de outubro de 1966
 Prefeito Sr. Camaral

Lei n: 34/65.

Prefeitura Municipal de Louangeira do Sul, Estado do
 Paraná, decretou e eu Chefe Municipal, sancio-
 na a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alu-
 tar o presente exercício, o crédito especial de R\$ 11.950
 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e noventa mu-
 ndos), para pagamento de despesas de outorga de bo-
 nificação de terrenos de 1948, deste

